



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Departamento Legislativo de Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 050/2021
PROJETO DE LEI Nº 4169/2021
AUTORIA: VER. DR. GILBER

Incluir as mulheres lactantes com ou sem comorbidades que amamentam até 02 (dois) anos de vida do bebê ou até 03 (três) anos com apresentação de laudo médico no grupo prioritário na Campanha de Vacinação contra o COVID-19 no município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 87, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica incluída as mulheres lactantes com ou sem comorbidades que amamentam até 02 (dois) anos de vida do bebê ou até 03 (três) anos com a apresentação de laudo médico no grupo de prioridade na vacinação contra o coronavírus, Covid-19, no município de Porto Velho.

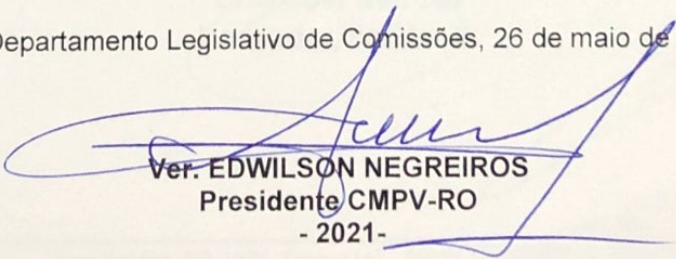
Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Deverá o Poder Executivo dar publicidade a esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo de Comissões, 26 de maio de 2021.


Ver. EDWILSON NEGREIROS
Presidente CMPV-RO
- 2021 -